



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.514, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte inciso XV ao *caput* do art. 40 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010:

“Art. 40.
.....

XV - realizar ou determinar que o responsável faça o cercamento ou outra medida que iniba a entrada de terceiros nas áreas públicas, incluindo as áreas ambientalmente relevantes, para evitar a ocupação ou a utilização indevida dessas áreas.”

Art. 2º Fica acrescido o seguinte inciso LXVI ao *caput* do art. 45 da Lei Complementar nº 3.123, de 2010:

“Art. 45.
.....

LXVI - tutelar as áreas ambientalmente relevantes.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 02/12/22
NOME: Geizibel Elias Ferreira
MATRÍCULA: Mat.: 35757
Geizibel Elias
SETOR DE PROTOCOLO